



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TIPO: MENOR PREÇO

REF.: “Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay.”

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay, para atender os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 ou através do telefone (31) 3735-1275.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI- Estimativa de quantitativos e preços unitários
- g) Anexo VII- Minuta do Contrato

A pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas, o credenciamento de **08:00 às 08:30 horas, do dia 18 de abril de 2018** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de **08:35 horas**, na Sala de Pregão situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar Souza Lobo, s/nº. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay, para atender os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujas especificações e quantidades encontram-se nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Os serviços de locação de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, com cessão de mão-de-obra, serão prestados conforme a demanda dos eventos (artísticos, músico-culturais e ou eventos culturais, institucionais e ou de utilidade pública do município), em locais determinados pelas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Secretarias requisitantes, onde deverão prestar toda infraestrutura e condições para a prestação dos serviços, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

1.3. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. Os proponentes deverão apresentar proposta com **preço unitário e total em reais**. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o serviço, o fornecimento,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

encargos trabalhistas, e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços e correrão à conta do licitante.

1.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento, para os lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

2.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Jeceaba;
- d) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo Anexo IV.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto (**devendo trazer cópia deste documento**);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. A declaração inverídica acarretará na comunicação das entidades competentes para a aplicação das sanções legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

5.1.2 Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

5.1.3 Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilidade"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JECEABA - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Preço cotado de forma unitária e total para cada item, expressos em reais, incluso a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do transporte.
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) Designação do número desta licitação;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

6.1.2. O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.2. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.4. **Os lotes 3,4 e 7** - serão exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo abertas as propostas das licitantes que não se



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

enquadrem no tratamento diferenciado, somente se ocorrer as hipóteses previstas no artigo 49 da LC 123/2006, devidamente registrado em ata pela pregoeira.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Atestado de capacidade técnica de acordo com a modalidade do serviço prestado pela empresa, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.
- b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

7.1.5. DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jeceaba a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Ao licitante vencedor do lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e geradores de energia, para



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

atender os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Jeceaba, pelo Departamento de Compras.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Diretoria de Contratos e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o fornecedor mais bem classificado para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Serviços pelo Departamento de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.12. Será registrado o menor preço unitário para cada lote, conforme modelo de proposta de preços.

8.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar o respectivo edital na Diretoria de Contratos e Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e adquiri-lo pelo site www.jeceaba.mg.gov.br.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o MENOR PREÇO constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

9.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6. e subitens 9.6.1 e 9.6.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 9.6.2 e 9.6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.6.2.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7. Ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo 49 da LC 123/2006, a pregoeira registrará em Ata o ocorrido e pelo princípio da economicidade, aproveitar-se-á o processo licitatório, abrindo-se as propostas das demais empresas.

9.8. Não havendo ME ou EPP, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1. As hipóteses do artigo 49 da LC 123/2006:

- a) Não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.9. A proposta classificada como de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e pelo menos 3 propostas, com preços até 10% superiores àquela, passarão à fase de lances verbais. Se não alcançado o mínimo de propostas nessas condições, será permitido que a oferta dos lances orais seja feito por aquela proposta de menor preço unitário e as três melhores superiores a ela.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances.

9.10.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A pregoeira poderá, perante a equipe de apoio, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.

9.15. Não sendo aceitável o preço, a pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.18.1. Para fins de cumprimento ao estabelecido no inciso II, art.11, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o pregoeiro fará constar em ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

9.19. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, os quais serão objeto de registro em ata.

9.20. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.21. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor unitário, facultado ao pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.22. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do produto será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento do Pregão nº. 026/2016.

9.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

11.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

11.2.3.1. O registro a que se refere o item 11.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

11.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* do art. 11, do Decreto 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 11.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

11.2.3.4. O anexo que trata o subitem 11.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

11.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

11.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

12.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. por razão de interesse público; ou

12.7.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada, por intermédio da Ata de Registro de Preços e Autorização de Serviços, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

14. DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.1. Caberá às Secretarias requisitantes, no ato de recebimento dos serviços, certificar-se de que estes cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Autorização de Serviços.

14.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.2.1. **definitivamente**, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14.3. O recebimento definitivo e a fiscalização a ser realizada pelo Município não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada Autorização de Serviços expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND** do **INSS**, **FGTS** e **CNDT**.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

16.1. A empresa contratada deverá entregar todas as ART's e laudos técnicos referentes à infra-estrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Evento, para que sejam anexadas ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

16.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os equipamentos constantes na relação do Edital, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços.

16.3. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade à CONTRATADA.

16.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem durante a prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidade e segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços.

16.5. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer equipamento que estiver omissos na relação constante ao Termo de Referência, para o perfeito estado de conservação dos sistemas de sonorização, iluminação e gerador e demais equipamentos, considerando que não irá acarretar despesas para a CONTRATADA.

16.6. Os serviços serão prestados conforme Termos de Referência – Anexo I do Edital e Autorização de Serviços.

17. DA VISTORIA E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os equipamentos necessários para a montagem e instalação dos sistemas de sonorização, iluminação e gerador serão vistoriados e fiscalização por representantes designados pela Secretaria requisitantes.

17.2. A autorização de Serviços será emitida pelo órgão competente da administração especificando a quantidade e local de instalação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

18. DA SEGURANÇA

18.1. A prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para o local onde será realizado o evento.

18.2. Os equipamentos de segurança individual para a prestação dos serviços ficarão a cargo do contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Serviços emitida pelo setor responsável do Município.

19.2. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

- a) Seguir o que estabelece as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que diz respeito à segurança e medicina do trabalho na execução do evento.
- b) Obedecer e cumprir a Portaria 09 de 09/07/2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Lei Estadual de Minas Gerais 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, bem como o Decreto Estadual 44.746/2008, que a regulamentou.
- c) Apresentar o laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, entregando o documento à Secretaria requisitante, mediante recibo, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d) Emitir e entregar à Secretaria requisitante, mediante recibo, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.
- e) Prestar os serviços solicitados através de Autorização de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- f) Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- g) Seguir o disposto nas normas contidas da ABNT, através do acompanhamento por servidores designados pela Secretaria requisitante, a montagem de todo sistema de sonorização, iluminação e gerador sendo que os equipamentos deverão ser conferidos, pelos representantes da CONTRATANTE.
- h) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- j) Substituir, às suas expensas, imediatamente os equipamentos que não estiverem aptos em desconformidade com o previsto no Edital.
- k) Arcar com despesas referentes a TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, bem como outros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- l) Disponibilizar funcionários e técnicos para o perfeito funcionamento da prestação de serviços de iluminação (montagem, instalação, manuseio e desmontagem), bem como material de reposição para manutenção durante todo o evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- m) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente contrato.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará em montar o equipamento solicitado até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE e desmontá-lo após o término do mesmo.
- o) Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação dos serviços, através da locação dos sistemas de sonorização, iluminação e gerador deverão, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso, conservação e atendimento, atendendo a todas as necessidades para a realização do evento e que sejam compatíveis ao valor a ser pago à empresa a ser contratada, desde que esteja dentro do valor de mercado, caracterizado através da cotação de pesquisa de preços utilizadas para este fim.
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar o engenheiro responsável pelo laudo técnico para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no dia e horário agendado pela Instituição.

19.3. Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, todas as obrigações trabalhistas relativas à segurança do pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

19.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.6. É vedada a cessão do contrato e a sub-contratação no todo ou em partes, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital.
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

21.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Autorização de Serviços; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Autorização de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Autorização de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 21.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Serviços, limitada a 20% sobre o valor desta, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

21.5. Ocorrendo a inexecução do item anterior, o registro de preços do licitante vencedor será cancelado e os licitantes do cadastro de reserva serão convocados nos termos do item 12 do edital, observado o disposto nos arts. 20 e 11, do Decreto 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

21.8. O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Serviços, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de serviços, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

23. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Serão necessárias a apresentação das seguintes documentações para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços compõe o quadro permanente da empresa mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços ou outro meio previsto na legislação, **para todos os lotes**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da assinatura da presente ata, com profissional(ais) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a prestação de serviços de sonorização, iluminação e geradores, **específicos para os seguintes lotes: 01,02,04,06,08 e 10.**
- c) Comprovante de registro do CREA da empresa (referente a Unidade da Federação no qual a empresa é registrada) e do responsável técnico da área de engenharia pelos serviços, ou profissional contratado pela empresa para execução do serviço.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

24.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

24.5. A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão dadas divulgações pela mesma forma que se deu ao texto original, e na hipótese de influírem na elaboração das propostas, reabrir-se-á o prazo inicialmente estabelecido.

24.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

24.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Diretoria de Contratos e Licitações situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3735-1275 (ramal 213).

24.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

24.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 26 de março de 2018.

Fábio Vasconcelos
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Registro de preços de empresa para fornecimento temporário de bens móveis diversos, transporte e materiais diversos para a realização de shows artísticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para atender os eventos culturais e outros do Município. O objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desta Administração Pública Municipal, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE 01 – TENDAS – COBERTURAS – BARRACAS - GALPÃO

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
1	1.1	Diaria/Unid	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	140
	1.2	Diaria/Unid	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	25
	1.3	Diaria/Unid	Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	60
	1.4	Diaria/Unid	Barraca 03x03, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	150



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	1.5	Diaria/Unid	Bar box truss, de alumínio q 15 3,30x3,30 pé direito de 2,5 de altura, nos modelos de 01 águas, testeira de 0,65x3,30 para fixação de banner, com balcão para praça de alimentação.	20
	1.6	Diaria/ m2	Galpão, estruturas coberta toda em box truss de alumínio q 30 ou q 50, modelos: 02 águas pé direito de 03 a 06 mts de altura, com cobertura em lona anti-chama.	380

LOTE 02 – TRIOS ELÉTRICOS

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
2	2.1	Diaria/Unid	Trio elétrico de pequeno porte com teto de lona tipo palco, caminhão ¾ , comprimento 8.5 mts, largura de 2,40 mts, com gerador trifásico de 30 kva, abastecido, sistema de sonorização com 16 falantes de graves, 16 falantes de médio, 16 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com 01 mesa digital 16 canais, 02 monitores de chão, 04 fones, kit microfones, cobertura em lona, iluminação com 04 par led, 04 mini-brut de 02 lampadas.	25
	2.2	Diaria/Unid	Trio elétrico de médio porte com teto de lona tipo palco, caminhão trucado, comprimento 12 mts, largura de 2,60 mts, com gerador trifásico de 80 kva, abastecido, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com 01 mesa digital 32 canais, 06 monitores de chão, 08 vias de fones, kit microfones bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona, iluminação com 08 par led, 04 mini-brut de 04 lâmpadas.	2

LOTE 03 – FECHAMENTOS – GRADES – PRATICAVEIS - POVEN

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
3	3.1	Diaria/Unid	Catraca para controle de público.	15
	3.2	Diária/ metros linear	Fechamentos placas de aço de 2,20 mts de altura.	1200
	3.3	Diaria/Unid	Praticáveis de 2 mts de largura com estutura de alumínio, madeira, carpetado, por 1 mt.	30



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	3.4	Diária/Unid	Grades baixas com 2 mts de largura, 1 mt de altura.	700
--	-----	-------------	---	-----

LOTES 04 – SHOW PIROTÉCNICOS

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
4	4.1	Diaria/Unid	Show pirotécnico médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unid cada total de 96 unid, 08 kits de morteiros 2.5" c/ 12 unid, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unid cada no total de 84 unid, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unid cada no total de 27 unid, 20 morteiros de 5" cores, variadas , 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores, variadas , 10 morteiros 8" cores variadas, 8 girandolas 468, mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas veneza 138 tubos de 1,5", 06 tortas magnifica 100 tubos de 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos de 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos de 1,5", 10 tortas 15 tubos max power.	1
	4.2	Diaria/Unid	Show pirotécnico grande porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unid cada total de 96 unid, 08 kits de morteiros 2.5" c/ 12 unid, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unid cada no total de 84 unid, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unid cada no total de 27 unid, 20 morteiros de 7" cores, variadas , 10 morteiros 8" cores variadas, 10 morteiros 8" cores, variadas , 8 girandolas 468, mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas veneza 138 tubos de 1,5", 06 tortas magnifica 100 tubos de 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos de 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos de 1,5", 10 tortas 15 tubos max power.	1

LOTE 05 – PAINEIS DE LED – FILMAGEM – TELÕES - TV

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
5	5.1	Diaria/Unid	Painel de led médio porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 mts de altura.	15



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

LOTE 06 – PALCOS - GRID – TESTEIRAS – PORTICO - PORTAS

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
6	6.1	Diaria/Unid	Palco de pequeno porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 06 a 10 mts de boca e 04 a 06 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de mg.	15
	6.2	Diaria/Unid	Palco de médio porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 12 a 14 mts de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de mg.	15
	6.3	Diaria/Unid	Palco de grande porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 16 a 18 mts de boca e 10 a 14 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de mg.	4
	6.4	Diaria/Unid	Grid para iluminação de palco de pequeno porte nas medidas de 06 a 10 mts de largura por 04 a 06 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	15
	6.5	Diaria/Unid	Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 12 a 14 mts de largura por 08 a 10 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	15
	6.6	Diaria/Unid	Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 mts de largura por 10 a 14 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em	4



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

			box q30 ou q 50.	
	6.7	Diaria/Unid	Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 mts de largura por 0,50 por 03 mts de altura , sistema retangular, todo em box q30	4
	6.8	Diaria/Unid	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura todo em octorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado.	8
	6.9	Diaria/Unid	Pórtico/portais médio porte, todo em box q30 nas medidas de 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	10

LOTE 07– CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
07	7.1	Diaria/Unid	Vans luxo para 08 horas por dia, ficando a disposição com até 200 km rodados	4
	7.2	Diaria/Unid	Carro luxo com motorista, ar condicionado, combustível para 10 horas por dia, ficando a disposição com até 100 km rodados.	2

LOTE 08 – RODEIO PROFISSIONAL

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
8	8.1	Diaria/Unid	Rodeio profissional completo, com juiz, locutor, salva vidas, premiação e seguro de peões, 15 montarias em touro, 60 mts de arquibancadas, 600 m2 de arena, 06 bretes americanos, curral, desembarcador, iluminação com 12 mini-brut de 06 lampadas, 08 moving red 575, 01 canhões seguidor, um sistema de sonorização com 12 caixas de frequencias altas e 12 de frequencias baixas, mesa digital, microfones sem fio, year fone, computador, telão de led com transmissão simultânea, show pirotécnico de grande porte.	3

LOTE 09 – BANHEIROS – CONTENES

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
9	9.1	Diária/ unid	Cabines de banheiros PNE (portador de necessidades especiais)	25
	9.2	Diária/ unid	Cabines de banheiros stander	350
	9.3	Diária/ unid	Contêiner feminino ou masculino medindo 6	6



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

			mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante)	
--	--	--	--	--

LOTE 10 – TORRES DE ILUMINAÇÃO – GERADORES – SONORIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO – TORRES DE DELAY

LOTE	ITEM	TIPO	DESCRITIVO	QTDE
10	10.1	Diária/ unid	Torres de delay pequeno porte, montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 05 a 06 mts de altura por 01 a 03 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequencia altas e 02 de frequencia baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	10
	10.2	Diária/ unid	Grupo de gerador de pequeno porte, de 50 a 100 kva, silenciado, com reversora de 260 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	35
	10.3	Diária/ unid	Grupo de gerador de médio porte, de 120 a 200 kva, silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	30
	10.4	Diária/ unid	Grupo de gerador de grande porte, de 220 a 350 kva, silenciado, com reversora de 800 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	20
	10.5	Diária/ unid	Sonorização de pequeno porte , com 08 caixas de frequencia altas lan halley e 08 caixas de frequencia baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, stancer la) 02 mix digital (yamaha 01 v, x 32, ls9) monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na integra.	30
	10.6	Diária/ unid	Sonorização de médio porte , com 16 caixas de frequencia altas lan halley e 16 caixas de frequencia baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, stancer la) 02 mix digital (yamaha ls9, m7cl, x32, roland) monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na integra.	15
	10.7	Diária/ unid	Sonorização de grande porte , com 24 caixas de frequencia altas lan halley e 24 caixas de	4



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

			frequencia baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (digio dsingn, pm 5, d rh) monitores, amplificadores de palco, para atender show de artistas nacionais ao vivo na integra.	
	10.8	Diária/ unid	Iluminação de pequeno porte 12 par 64, 06 par led, 02 mini-brut, 06 lâmpadas.	20
	10.9	Diária/ unid	Iluminação de médio porte 24 par 64, 12 par led, 04 moving 575, 04 ribaltas 3 watts, 04 mini-brut 06 lâmpadas, 02 máquina de fumaça, mesa avolite.	15
	10.10	Diária/ unid	Iluminação de grande porte 48 par 64, 24 par led, 12 moving bin 300 R, 12 moving giotto, 12 elipsoidal, 02 varas acl, mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquinas de fumaça, mesa avolite.	4

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O sistema de prestação de serviços dos objetos licitados será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias).

A entrega deverá ser feita no local de cada evento, com prazo de 10 (dias) após a emissão da Ordem de Compra.

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5 – PRAZO E VIGÊNCIA

Prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.
- Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Realizar a visita técnica nos locais onde serão realizados os eventos em até 5 (cinco) que antecede a sessão da licitação, que deverá ser agendada com Secretário pelo telefone: (31) 3735-1576.
- Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução do serviço.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar os serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- Não será aceito tendas, barracas, palcos ou quaisquer estruturas quebradas, empenadas, lonas de teto e fechamento dos mesmos, sujas, rasgadas e com furos, os mesmos deverão ser montados de forma que não haja vazamentos em caso de chuvas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Os itens 2.1, 2.2, 10.2, 10.3 e 10.4 deverão ser abastecidos pela contratada e em perfeitas condições de funcionamento com equipamento reserva este que não será cobrado diária, o mesmo deverá está funcionando 2 (duas) horas antes do inicio dos eventos, e durante o ocorrer dos eventos, com técnico responsável da contratada que deverá ficar a disposição durante todos os eventos e na vistoria técnica do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Todos os equipamentos licitados deverão está em perfeitas condições de uso, com fornecimento de laudos técnicos, ARTs de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- O prazo de montagem para os eventos realizados pelo município, deverá ser totalmente concluído no máximo com 24 horas de antecedência e a desmontagem deverá ser executada no máximo com 24 horas após o término dos eventos.
- A contratante não se responsabiliza por qualquer acidente e incidentes envolvendo funcionários da mesma, que possa ocorrer durante a montagem e desmontagem das estruturas para os eventos deste município. Sendo assim, que a contratada disponibilize os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para a execução das atividades.
- Todas as despesas com funcionários serão custeadas pela CONTRATADA, bem como hospedagem e alimentação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega ou prestação do serviço, devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e/ou responsável técnico com conhecimento de tal atividade executada que possa ser contratada pelo município de forma legal para a fiscalização de todos os equipamentos e serviços conforme tabela anexa, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis.

11 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 05 de março de 2018.

Willian Daniel Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. N° 026/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, em Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000, o Município de Jeceaba, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vasconcelos, passa integrar a presente ata o(s) Secretário Gestor, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., CNPJ....., situada....., representada por....., institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. 026/2016 cujo objetivo é a formalização de **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 026/2018, Processo Licitatório nº 020/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay**, para atender os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cujas especificações e quantidades encontram-se nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.2. Os serviços de locação de fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay, serão prestados conforme a demanda dos eventos (artísticos, músico-culturais e ou eventos culturais, institucionais e ou de utilidade pública do município), em locais determinados pela Secretaria requisitante, onde deverão prestar toda infraestrutura e condições para a prestação dos serviços, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

1.3. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 011/2018, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 011/2018.

2.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada Autorização de Serviços expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND** do **INSS**, **FGTS** e **CNDT**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

3.7. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras do Município.

3.8. Os pagamentos serão vinculados a cada prestação de serviço, ou seja, será proporcional ao que for realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.7.1. por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 6.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

6.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

6.2.3.1. O registro a que se refere o item 6.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.3. O anexo que trata o subitem 6.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

6.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá às Secretarias requisitantes, no ato de recebimento dos serviços, certificar-se de que estes cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Autorização de Serviços.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

7.2.1. **definitivamente**, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.3. O recebimento definitivo e a fiscalização a ser realizada pelo Município não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa contratada deverá entregar todas as ART's e laudos técnicos referentes à infra-estrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Evento, para que sejam anexadas ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os equipamentos constantes na relação do Edital, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços.

8.3. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade à CONTRATADA.

8.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem durante a prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidade e segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer equipamento que estiver omissos na relação constante ao Termo de Referência, para o perfeito estado de conservação dos sistemas de sonorização, iluminação e gerador e demais equipamentos, considerando que não irá acarretar despesas para a CONTRATADA.

8.6. Os serviços serão prestados conforme Termos de Referência – Anexo I do Edital e Autorização de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os equipamentos necessários para a montagem e instalação dos sistemas de sonorização, iluminação e gerador serão vistoriados e fiscalizados por representantes designados pelas Secretarias requisitantes.

9.2. A autorização de Serviços será emitida pelo órgão competente da administração especificando a quantidade e local de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA

10.1. A prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para o local onde será realizado o Evento.

10.2. Os equipamentos de segurança individual para a prestação dos serviços ficarão a cargo do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Serviços emitida pelo setor responsável do Município.

11.2. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

- a) Seguir o que estabelece as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que diz respeito à segurança e medicina do trabalho na execução do evento.
- b) Obedecer e cumprir a Portaria 09 de 09/07/2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Lei Estadual de Minas Gerais 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, bem como o Decreto Estadual 44.746/2008, que a regulamentou.
- c) Apresentar o laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, entregando o documento à Secretaria requisitante, mediante recibo, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.
- d) Emitir e entregar à Secretaria requisitante, mediante recibo, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- e) Prestar os serviços solicitados através de Autorização de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- f) Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- g) Seguir o disposto nas normas contidas da ABNT, através do acompanhamento por servidores designados pela Secretaria requisitante, a montagem de todo sistema de sonorização, iluminação e gerador sendo que os equipamentos deverão ser conferidos, pelos representantes da CONTRATANTE.
- h) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- j) Substituir, às suas expensas, imediatamente os equipamentos que não estiverem aptos em desconformidade com o previsto no Edital.
- k) Arcar com despesas referentes a TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, bem como outros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- l) Disponibilizar funcionários e técnicos para o perfeito funcionamento da prestação de serviços de iluminação (montagem, instalação, manuseio e desmontagem), bem como material de reposição para manutenção durante todo o evento.
- m) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

n) A CONTRATADA se responsabilizará em montar o equipamento solicitado até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE e desmontá-lo após o término do mesmo.

o) Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação dos serviços, através da locação dos sistemas de sonorização, iluminação e gerador deverão, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso, conservação e atendimento, atendendo a todas as necessidades para a realização do evento e que sejam compatíveis ao valor a ser pago à empresa a ser contratada, desde que esteja dentro do valor de mercado, caracterizado através da cotação de pesquisa de preços utilizadas para este fim.

p) A CONTRATADA deverá disponibilizar o engenheiro responsável pelo laudo técnico para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no dia e horário agendado pela Instituição.

11.3. Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, todas as obrigações trabalhistas relativas à segurança do pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.6. É vedada a cessão do contrato e a sub-contratação no todo ou em partes, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Diretoria de Suprimentos, através do Departamento de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o adjudicatário via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

12.2. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jeceaba e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Autorização de Serviços; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Autorização de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Autorização de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Serviços, limitada a 20% sobre o valor desta, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5. Ocorrendo a inexecução do item anterior, o registro de preços do licitante vencedor será cancelado e os licitantes do cadastro de reserva serão convocados nos termos da Cláusula Quinta da Minuta da Ata, observado o disposto nos arts. 20 e 11, do Decreto 7.892/2013.

14.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.8. O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Serviços, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de serviços, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Autorização de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Autorização de Serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão nº 011/2018 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.1. A presente Ata fica vinculada ao Edital do Processo de Licitação nº 020/2018, Pregão 011/2018, que passam a fazer parte integrante.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.3. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Prefeitura de Jeceaba
Contratante

Willian Daniel Ribeiro
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Pelas empresas:

Empresa

Empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

MODELO DE PROPOSTA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS no pregão presencial de registro de preços supra mencionado, conforme planilha em anexo:

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Jeceaba.

Declaro, ainda, que garantirei o produto ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável e que se eventualmente o produto for entregue fora das especificações ou conter quaisquer outras irregularidades, deverá ser recolhido e substituído no prazo previsto no edital.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução da ata que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., CPF nº., endereçoÓrgão:

Indica o número da conta bancária de titularidade da empresa proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência , Conta Bancária.....

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

LOTE 01 – TENDAS – COBERTURAS – BARRACAS - GALPÃO					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Tenda 10x10 , em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	140	Diaria/Unid	R\$	R\$
2	Tenda 06x06 , em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	25	Diaria/Unid	R\$	R\$
3	Tenda 04x04 , em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	60	Diaria/Unid	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4	Barraca 03x03 , em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	150	Diaria/Unid	R\$	R\$
5	Bar box truss , de alumínio q 15 3,30x3,30 pé direito de 2,5 de altura, nos modelos de 01 águas, testeira de 0,65x3,30 para fixação de banner, com balcão para praça de alimentação.	20	Diaria/Unid	R\$	R\$
6	Galpão , estruturas coberta toda em box truss de alumínio q 30 ou q 50, modelos: 02 águas pé direito de 03 a 06 mts de altura, com cobertura em lona anti-chama.	380	Diaria/ m2	R\$	R\$
Valor total do lote 1.....					R\$ 326.334,10

LOTE 02 – TRIOS ELÉTRICOS

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Trio elétrico de pequeno porte caminhão ¾ , comprimento 8,5 mts, largura de 2,40 mts, com gerador trifásico de 30 kva, abastecido, sistema de sonorização com 16 falantes de graves, 16 falantes de médio, 16 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com 01 mesa digital 16 canais, 02 monitores de chão, 04 fones, kit microfones, cobertura em lona, iluminação com 04 par led, 04 mini-brut de 02 lampadas.	25	Diaria/Unid	R\$	R\$
2	Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado , comprimento 12 mts, largura de 2,60 mts, com gerador trifásico de 80 kva, abastecido, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com 01 mesa digital 32 canais, 06 monitores de chão, 08 vias de fones, kit microfones bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona, iluminação com 08 par led, 04 mini-brut de 04 lâmpadas.	2	Diaria/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 2.....					R\$

LOTE 03 – FECHAMENTOS – GRADES – PRATICAVEIS – POVEN – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Catraca para controle de público	15	Diaria/Unid	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

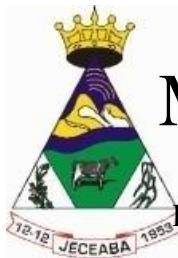
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2	Fechamentos placas de aço de 2,20 mts de altura.	1200	Diária/ metros linear	R\$	R\$
3	Praticáveis de 2 mts de largura com esturura de alumínio, madeira, carpetado, por 1 mt.	30	Diaria/Unid	R\$	R\$
4	Grades baixas com 2 mts de largura, 1 mt de altura.	700	Diaria/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 3.....R\$					

LOTES 04 – SHOW PIROTÉCNICOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Show pirotécnico médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unid cada total de 96 unid, 08 kits de morteiros 2.5" c/ 12 unid, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unid cada no total de 84 unid, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unid cada no total de 27 unid, 20 morteiros de 5" cores, variadas , 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores, variadas , 10 morteiros 8" cores variadas, 8 girandolas 468, mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas veneza 138 tubos de 1,5", 06 tortas magnifica 100 tubos de 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos de 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos de 1,5", 10 tortas 15 tubos max power.	1	Diaria/Unid	R\$	R\$
2	Show pirotécnico grande porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unid cada total de 96 unid, 08 kits de morteiros 2.5" c/ 12 unid, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unid cada no total de 84 unid, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unid cada no total de 27 unid, 20 morteiros de 7" cores, variadas , 10 morteiros 8" cores, variadas , 8 girandolas 468, mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas veneza 138 tubos de 1,5" , 06 tortas magnifica 100 tubos de 1,5" , 06 tortas mundial 154 tubos de 1,5" , 06 tortas fantasia 100 tubos de 1,5" , 10 tortas 15 tubos max power.	1	Diária/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 4.....R\$					

LOTE 05 – PAINEIS DE LED – FILMAGEM – TELÕES - TV



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Painel de led médio porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 mts de altura.	15	Diaria/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 5.....R\$					

LOTE 06 – PALCOS - GRID – TESTEIRAS – PORTICO - PORTAS

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Palco de pequeno porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 06 a 10 mts de boca e 04 a 06 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de mg.	R\$ 15,00	Diária/Unid	R\$	R\$
2	Palco de médio porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 12 a 14 mts de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG.	R\$ 15,00	Diaria/Unid	R\$	R\$
3	Palco de grande porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 16 a 18 mts de boca e 10 a 14 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG.	R\$ 4,00	Diaria/Unid	R\$	R\$
4	Grid para iluminação de palco de pequeno porte nas medidas de 06 a 10 mts de largura por 04 a 06 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	R\$ 15,00	Diaria/Unid	R\$.	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5	Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 12 a 14 mts de largura por 08 a 10 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	R\$ 15,00	Diaria/Unid	R\$	R\$
6	Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 mts de largura por 10 a 14 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	R\$ 4,00	Diaria/Unid	R\$	R\$
7	Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 mts de largura por 0,50 por 03 mts de altura , sistema retangular, todo em box q30	R\$ 4,00	Diaria/Unid	R\$	R\$
8	Camarim 4x4 , laterais de mínimo de 2,20 de altura todo em octorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado.	R\$ 8,00	Diaria/Unid	R\$	R\$
9	Pórtico/portais médio porte , todo em box q30 nas medidas de 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	R\$ 10,00	Diária/Unid	R\$ 1	R\$
Valor total do lote 6.....R\$					

LOTE 07– CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Vans luxo para 08 horas por dia , ficando a disposição com até 200 km rodados.	4	Diária/Unid	R\$	R\$
2	Carro luxo com motorista-ar condicionado , combustível para 10 horas por dia, ficando a disposição com até 100 km rodados.	2	Diária/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 7.....R\$					

LOTE 08 – RODEIO PROFISSIONAL					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1	Rodeio profissional completo, com juiz, locutor, salva vidas, premiação e seguro de peões, 15 montarias em touro, 60 mts de arquibancadas, 600 m ² de arena, 06 bretes americanos, curral, desembarcador, iluminação com 12 mini-brut de 06 lampadas, 08 moving red 575, 01 canhões seguidor, um sistema de sonorização com 12 caixas de frequencias altas e 12 de frequencias baixas, mesa digital, microfones sem fio, year fone, computador, telão de led com transmissão simultânea, show pirotécnico de grande porte.	3	Diaria/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 8.....R\$					

LOTE 09 – BANHEIROS – CONTENES

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Cabines de banheiros PNE (portador de necessidades especiais)	25	Diária/Unid	R\$	R\$
2	Cabines de banheiros stander	350	Diária/Unid	R\$	R\$
3	Contêiner feminino ou masculino medindo 6 mts de comprimento , por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante)	6	Diária/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 9.....R\$					

LOTE 10 – TORRES DE ILUMINAÇÃO – GERADORES – SONORIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO – TORRES DE DELAY

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Torres de delay pequeno porte , montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 05 a 06 mts de altura por 01 a 03 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequencia altas e 02 de frequencia baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	10	Diária/Unid	R\$	R\$
2	Grupo de gerador de pequeno porte, de 50 a 100 kva , silenciado, com reversora de 260 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	35	Diária/Unid	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3	Grupo de gerador de médio porte, de 120 a 200 kva , silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	30	Diária/Unid	R\$	R\$
4	Grupo de gerador de grande porte, de 220 a 350 kva , silenciado, com reversora de 800 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	20	Diária/Unid	R\$	R\$
5	Sonorização de pequeno porte , com 08 caixas de frequência altas lan halley e 08 caixas de frequência baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (yamaha 01 v, x 32, ls9) monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na integra.	30	Diária/Unid	R\$	R\$
6	Sonorização de médio porte , com 16 caixas de frequência altas lan halley e 16 caixas de frequência baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (yamaha ls9, m7cl, x32, roland) monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na integra.	15	Diária/Unid	R\$	R\$
7	Sonorização de grande porte , com 24 caixas de frequência altas lan halley e 24 caixas de frequência baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (digio dsingn, pm 5, d rh) monitores, amplificadores de palco, para atender show de artistas nacionais ao vivo na integra.	4	Diária/Unid	R\$	R\$
8	Iluminação de pequeno porte 12 par 64, 06 par led, 02 mini-brut, 06 lâmpadas	20	Diária/Unid	R\$	R\$
9	Iluminação de médio porte 24 par 64, 12 par led, 04 moving 575, 04 ribaltas 3 watts, 04 mini-brut 06 lâmpadas, 02 máquina de fumaça, mesa avolite.	15	Diária/Unid	R\$	R\$
10	Iluminação de grande porte 48 par 64, 24 par led, 12 moving bin 300 R, 12 moving giotto, 12 elipsoidal, 02 varas acl, mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquinas de fumaça, mesa avolite.	4	Diária/Unid	R\$	R\$
Valor total do lote 10.....R\$					
VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$....(.....)					

Local, data.

Assinatura

(carimbo de CNPJ)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° PMJ/011/2018 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº

Contrato nº

Pregão

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av. - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimentos de tendas, coberturas, barracas, galpão, trios elétricos, fechamento, grades, praticáveis, poven, show pirotécnico, painéis de LED, filmagens, telões, TV, palcos, grid, testeiras, pórtico, portas, carros e veículos especializados, rodeio profissional, banheiros, contêiner, torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de Delay., de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2018, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá vigência de a partir da data de sua assinatura.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. Todos os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviços, no local estipulado pela Administração, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no local da execução do serviço, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.2. O prazo de montagem para os eventos realizados pelo município, deverá ser totalmente concluído no máximo com 24 horas de antecedência e a desmontagem deverá ser executada no máximo com 24 horas após o término dos eventos.

6.3. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.5. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da execução, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.6. O local de execução será aquele constante na Ordem de Serviços.

6.7. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.8. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

6.10. Por ocasião da execução do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

6.11. Constatadas irregularidades nos fornecimento a Administração poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 8.1.** Para os itens 9.1, 9.2 e 9.3 a limpeza deverá ser feita com equipamento de sucção e destinado em local licenciado.
- 8.2.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução do serviço.
- 8.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- 8.5.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar os serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 8.6.** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- 8.7.** Não será aceito tendas, barracas, palcos ou quaisquer estruturas quebradas, empenadas, lonas de teto e fechamento dos mesmos, sujas, rasgadas e com furos, os mesmos deverão ser montados de forma que não haja vazamentos em caso de chuvas.
- 8.8.** Os itens 2.1, 2.2, 10.2, 10.3 e 10.4 deverão ser abastecidos pela contratada e em perfeitas condições de funcionamento com equipamento reserva este que não será cobrado diária, o mesmo deverá estar funcionando 2 (duas) horas antes do inicio dos eventos, e durante o ocorrer dos eventos, com técnico responsável da contratada que deverá ficar à disposição durante todos os eventos e na vistoria técnica do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- 8.9.** Todos os equipamentos licitados deverão estar em perfeitas condições de uso, com fornecimento de laudos técnicos, ARTs de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.10. O prazo de montagem para os eventos realizados pelo município, deverá ser totalmente concluído no máximo com 24 horas de antecedência e a desmontagem deverá ser executada no máximo com 24 horas após o término dos eventos.

8.11. A contratante não se responsabiliza por qualquer acidente e incidentes envolvendo funcionários da mesma, que possa ocorrer durante a montagem e desmontagem das estruturas para os eventos deste município. Sendo assim, que a contratada disponibilize os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para a execução das atividades.

8.12. Todas as despesas com funcionários serão custeadas pela CONTRATADA, bem como hospedagem e alimentação.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços.

10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

11.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

11.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

11.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, "c" deste contrato.

13.4. Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

13.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

13.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

13.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

**Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante**

**Contratado
Testemunhas:**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° PMC/026/2016

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 01 – TENDAS – COBERTURAS – BARRACAS - GALPÃO					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Tenda 10x10 , em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	140	Diaria/Unid	R\$ 1.316,67	R\$ 184.333,80
2	Tenda 06x06 , em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	25	Diaria/Unid	R\$ 800,00	20.000
3	Tenda 04x04 , em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	60	Diaria/Unid	R\$ 483,33	28.999,80
4	Barraca 03x03 , em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	150	Diaria/Unid	R\$ 366,67	55.000,50
5	Bar box truss , de alumínio q 15 3,30x3,30 pé direito de 2,5 de altura, nos modelos de 01 águas, testeira de 0,65x3,30 para fixação de banner, com balcão para praça de alimentação.	20	Diaria/Unid	R\$ 950,00	19.000
6	Galpão , estruturas coberta toda em box truss de alumínio q 30 ou q 50, modelos: 02 águas pé direito de 03 a 06 mts de altura, com cobertura em lona anti-chama.	380	Diaria/ m2	R\$ 50,00	19.000
Valor total do lote 1..... R\$ 326.334,10					

LOTE 02 – TRIOS ELÉTRICOS

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
------	---------------------------	--------	---------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1	Trio elétrico de pequeno porte caminhão ¾ , comprimento 8.5 mts, largura de 2,40 mts, com gerador trifásico de 30 kva, abastecido, sistema de sonorização com 16 falantes de graves, 16 falantes de médio, 16 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com 01 mesa digital 16 canais, 02 monitores de chão, 04 fones, kit microfones, cobertura em lona, iluminação com 04 par led, 04 mini-brut de 02 lampadas.	25	Diaria/Unid	R\$ 5.783,33	R\$ 144.583,25
2	Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado , comprimento 12 mts, largura de 2,60 mts, com gerador trifásico de 80 kva, abastecido, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com 01 mesa digital 32 canais, 06 monitores de chão, 08 vias de fones, kit microfones bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona, iluminação com 08 par led, 04 mini-brut de 04 lâmpadas.	2	Diaria/Unid	R\$ 11.833,33	R\$ 23.666,66
Valor total do lote 2.....R\$ 168.249,91					

LOTE 03 – FECHAMENTOS – GRADES – PRATICAVEIS – POVEN – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Catraca para controle de público	15	Diaria/Unid	R\$ 212,50	R\$ 3.187,50
2	Fechamentos placas de aço de 2,20 mts de altura.	1200	Diária/ metros linear	R\$ 30,67	R\$ 36.804,00
3	Praticáveis de 2 mts de largura com esturura de alumínio, madeira, carpetado, por 1 mt.	30	Diaria/Unid	R\$ 276,67	R\$ 8.300,10
4	Grades baixas com 2 mts de largura, 1 mt de altura.	700	Diaria/Unid	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
Valor total.....R\$ 65.091,60					

LOTES 04 – SHOW PIROTÉCNICOS - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1	Show pirotécnico médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unid cada total de 96 unid, 08 kits de morteiros 2.5" c/ 12 unid, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unid cada no total de 84 unid, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unid cada no total de 27 unid, 20 morteiros de 5" cores, variadas , 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores, variadas , 10 morteiros 8" cores variadas, 8 girandolas 468, mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas veneza 138 tubos de 1,5", 06 tortas magnifica 100 tubos de 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos de 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos de 1,5", 10 tortas 15 tubos max power.	1	Diaria/Unid	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
2	Show pirotécnico grande porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unid cada total de 96 unid, 08 kits de morteiros 2.5" c/ 12 unid, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unid cada no total de 84 unid, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unid cada no total de 27 unid, 20 morteiros de 7" cores, variadas , 10 morteiros 8" cores variadas, 10 morteiros 8" cores, variadas , 8 girandolas 468, mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas veneza 138 tubos de 1,5", 06 tortas magnifica 100 tubos de 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos de 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos de 1,5", 10 tortas 15 tubos max power.	1	Diária/Unid	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Valor total do lote 4..... R\$ 38.000,00					

LOTE 05 – PAINEIS DE LED – FILMAGEM – TELÕES - TV					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Painel de led médio porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 mts de altura.	15	Diaria/Unid	R\$ 5.833,33	R\$ 87.499,95
Valor total do lote 5.....R\$ 87.499,95					

LOTE 06 – PALCOS - GRID – TESTEIRAS – PORTICO - PORTAS					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1	Palco de pequeno porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 06 a 10 mts de boca e 04 a 06 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de mg.	R\$ 15,00	Diária/Unid	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
2	Palco de médio porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 12 a 14 mts de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG.	R\$ 15,00	Diaria/Unid	R\$ 7.016,67	R\$ 105.250,05
3	Palco de grande porte em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 16 a 18 mts de boca e 10 a 14 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão. Cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG.	R\$ 4,00	Diaria/Unid	R\$ 9.516,67	R\$ 38.066,68
4	Grid para iluminação de palco de pequeno porte nas medidas de 06 a 10 mts de largura por 04 a 06 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	R\$ 15,00	Diaria/Unid	R\$ 3.016,67	R\$ 45.250,05
5	Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 12 a 14 mts de largura por 08 a 10 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	R\$ 15,00	Diaria/Unid	R\$ 3.983,33	R\$ 59.749,95
6	Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 mts de largura por 10 a 14 mts de fundo, com pé direito de 05 a 07 mts de altura, todo em box q30 ou q 50.	R\$ 4,00	Diaria/Unid	R\$ 6.050,00	R\$ 24.200,00
7	Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 mts de largura por 0,50 por 03 mts de altura , sistema retangular, todo em box q30	R\$ 4,00	Diaria/Unid	R\$ 3.416,67	R\$ 13.666,68
8	Camarim 4x4 , laterais de mínimo de 2,20 de altura todo em octorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado.	R\$ 8,00	Diaria/Unid	R\$ 2.187,50	R\$ 17.500,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9	Pórtico/portais médio porte , todo em box q30 nas medidas de 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	R\$ 10,00	Diária/Unid	R\$ 1.237,50	R\$ 12.375,00
Valor total do lote 6.....R\$ 382.808,41					

LOTE 07- CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

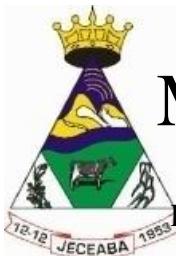
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Vans luxo para 08 horas por dia , ficando a disposição com até 200 km rodados.	4	Diária/Unid	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
2	Carro luxo com motorista-ar condicionado , combustível para 10 horas por dia, ficando a disposição com até 100 km rodados.	2	Diária/Unid	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
Valor total do lote 7.....R\$ 4.966,66					

LOTE 08 – RODEIO PROFISSIONAL

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Rodeio profissional completo, com juiz, locutor, salva vidas, premiação e seguro de peões , 15 montarias em touro, 60 mts de arquibancadas, 600 m ² de arena, 06 bretes americanos, curral, desembarcador, iluminação com 12 mini-brut de 06 lampadas, 08 moving red 575, 01 canhão seguidor, um sistema de sonorização com 12 caixas de frequências altas e 12 de frequências baixas, mesa digital, microfones sem fio, year fone, computador, telão de led com transmissão simultânea, show pirotécnico de grande porte.	3	Diaria/Unid	R\$ 38.333,33	R\$ 114.999,99
Valor total do lote 8.....R\$ 114.999,99					

LOTE 09 – BANHEIROS – CONTENES

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Cabines de banheiros PNE (portador de necessidades especiais)	25	Diária/Unid	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
2	Cabines de banheiros stander	350	Diária/Unid	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
3	Contêiner feminino ou masculino medindo 6 mts de comprimento , por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de	6	Diária/Unid	R\$ 3.533,33	R\$ 21.199,98



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante)				
Valor total do lote 9.....R\$ 95.449,98				

LOTE 10 – TORRES DE ILUMINAÇÃO – GERADORES – SONORIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO – TORRES DE DELAY					
Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	Torres de delay pequeno porte , montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 05 a 06 mts de altura por 01 a 03 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequencia altas e 02 de frequencia baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	10	Diária/Unid	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
2	Grupo de gerador de pequeno porte, de 50 a 100 kva , silenciado, com reversora de 260 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	35	Diária/Unid	R\$ 2.516,67	R\$ 88.083,45
3	Grupo de gerador de médio porte, de 120 a 200 kva , silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	30	Diária/Unid	R\$ 3.516,67	R\$ 105.500,10
4	Grupo de gerador de grande porte, de 220 a 350 kva , silenciado, com reversora de 800 amperes, cabeamento para uma distância de 50 mts, trifásico e neutro, técnico de plantão e abastecido.	20	Diária/Unid	R\$ 4.450,00	R\$ 89.000,00
5	Sonorização de pequeno porte , com 08 caixas de frequência altas lan halley e 08 caixas de frequência baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (yamaha 01 v, x 32, ls9) monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na íntegra.	30	Diária/Unid	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
6	Sonorização de médio porte , com 16 caixas de frequência altas lan halley e 16 caixas de frequência baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (yamaha ls9, m7cl, x32, roland) monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na íntegra.	15	Diária/Unid	R\$ 5.487,50	R\$ 82.312,50



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7	Sonorização de grande porte , com 24 caixas de frequência altas lan halley e 24 caixas de frequência baixas, (das, fz, attack, vertec, norton, ls, spl, staner la) 02 mix digital (digio dsingn, pm 5, d rh) monitores, amplificadores de palco, para atender show de artistas nacionais ao vivo na integra.	4	Diária/Unid	R\$ 28.316,67	R\$ 113.266,68
8	Iluminação de pequeno porte 12 par 64, 06 par led, 02 mini-brut, 06 lâmpadas	20	Diária/Unid	R\$ 2.483,33	R\$ 49.666,60
9	Iluminação de médio porte 24 par 64, 12 par led, 04 moving 575, 04 ribaltas 3 watts, 04 mini-brut 06 lâmpadas, 02 máquina de fumaça, mesa avolilite.	15	Diária/Unid	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
10	Iluminação de grande porte 48 par 64, 24 par led, 12 moving bin 300 R, 12 moving giotto, 12 elipsoidal, 02 varas acl, mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquinas de fumaça, mesa avolite.	4	Diária/Unid	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
Valor total do lote 10.....					R\$ 689.779,33

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.973.179,93 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos).